

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 708/2001

Concede Subvenção À Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo-MG- APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder mensalmente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo- MG, com sede a rua Jesuíno Ferreira Mendes, nº 45, a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Município de Dores do Turvo, 28 de fevereiro de 2001.


Márcio Marotta Ribeiro
Prefeito Municipal

